



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

## PROJETO DE LEI

TORNA A CRUZADA DE MILAGRES,  
REALIZADA DE FORMA ITINERANTE PELO  
MINISTÉRIO CRISTO VIVE, INTEGRANTE DO  
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO  
MUNICÍPIO.

**Art. 1º** Fica declarado como integrante do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade do Rio Grande, a Cruzada de Milagres, realizada de forma itinerante no município pelo Ministério Cristo Vive.

**Art. 2º** Para fins dispostos nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.